

Lei nº 538

Dispõe sobre retificação da Lei nº 535, de 11 de abril de 1.969.

A Câmara Municipal de Spanema - Minas Gerais, por seus representantes, resolve considerar retificada a Lei nº 535, de 11 de abril de 1.969, no seguinte teor:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Spanema - Minas Gerais, autorizada a conceder uma subvenção mensal de US\$ 80,00 (oitenta cruzeiros novos), à Sr. Tracema Augusta de Oliveira e os menores: Expedito Mendes Magalhães, Matheus Jacinto Ribeiro, Carmélia Polange Ribeiro e Manoel Jacinto Ribeiro, para manutenção dos mesmos.

Parágrafo Único - Esta subvenção correrá por conta da dotação 3.1.4.0.0.2 - Encargos Diversos - Despesas Imprevistas, constante do orçamento vigente.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Spanema - Minas Gerais, autorizada ainda, a incluir em dotação própria no orçamento de 1.970, a subvenção referente ao art. 1º desta lei.

Art. 3º - Considerar-se-á cessado o pagamento desta subvenção, assim que seja regularizada a situação do Sr. Matheus Antônio Soane, perante o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 1.969.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 8 dias do mês de agosto de 1.969.

(Ass) Wilson Magalhães Tracenda - Prefeito Municipal -

(Ass) Aires de Oliveira Vale - Secretário -